Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. - 26 /88

Objeto: "AURORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERASIS = BDMG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OU= TRAS PROVIDÊNCIAS";

Rejeitado.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

16-maio-1988

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

____APROVADO 1.ª ____/____/____

____APROVADO 2.ª ____/____/____

____APROVADO 3.ª ____/____/____

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI ____ EM ____/____/____

PUBLICADO NO JORNAL ____, N.º ____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 16/05/88 À Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento p/ o parecer.

RUBRICA

2 - EM 23/05/88 À Comissão de Justiça e Redação para o devido parecer.

RUBRICA

3 - EM 30/5/88 Vista ao Vereador Geraldo Pereira.

RUBRICA

4 - EM 06/06/88 o Vereador Francisco Araújo solicitou o sobrestamento por prazo de 15 dias, de acordo com artigo 175- inciso XXI - R.I.

RUBRICA

5 - EM 20/06/88 Rejeitado por 8 votos contrários dos vereadores: Alcinda Rodrigues, Célia Assunção, José Libério, José Rodrigues, Francisco Assis, Geraldo Pena, Guilherme Domingos e Pedro José e 5 votos favoráveis dos vereadores Nelson Luca, Antônio Dimas, João Libério, Geraldo Magela e José Reges

RUBRICA

6 - EM/...../.....

RUBRICA

7 - EM/...../.....

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26/88

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, operação de crédito até o valor máximo de Cz$ 5.301.711,00 (Cinco Milhões, trezentos e um mil, setecentos e onze cruzados), correspondente nesta data a 4.670 (quatro mil, seiscentos e setenta) OTNs, por prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, nele incluída a carência de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, através da alocação de recursos da subconta FUNDES/FUNDEURB.

§ 1º - Sobre o valor dos recursos contratados incidirão juros, compensatórios de até 8% a.a. (oito por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor e reajuste monetário correspondente a 80% dos índices de variação das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

§ 2º - Sobre o montante de cada uma das liberações, será cobrada uma taxa de administração no valor de 1% (hum por cento).

§ 3º - O principal da dívida e os encargos financeiros serão pagos durante o período de amortização em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que, durante o período de carência, o Município pagará os juros conforme § 1º deste artigo a contar da data de contratação.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que

se refere o Art. 1º serão aplicados na aquisição de máquinas, cuja aquisição fica o Executivo autorizado a realizar inclusive com participação de recursos próprios.

Art. 3º - Em garantia do financiamento o Município cederá ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, parcela das quotas do' Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias ICM e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, os quais ficarão vinculados à operação de crédito em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de ' 1989 o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização ' das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessário, destinados a fazer face a pagamentos de Obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada e que vençam ' neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões necessárias para a consecução do ' objeto previsto no Art. 2º, e ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, na condição de mandatário, autorizado a receber mas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Art. 3º desta Lei, podendo utilizar estes recursos no pagamento do que lhe foi devido por força do contrato a que se refere o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dezesseis dias do mês de Maio de 1988. (16/05/1988).

Célio Luquine
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

s/ Projeto de Lei nº 26/88.

O projeto de Lei em referência, tem o objetivo de autorizar o executivo a contratar empréstimo com o BDMG, a ser aplicado na aquisição de máquinas para o município.

Temos conhecimento da precariedade e deficiência das máquinas da Prefeitura, portanto, este projeto será de grande importância para o município, no atendimento aos serviços prestados pelo Departamento de obras.

A Comissão de Legislação é de Parecer que o Projeto é da competência da Câmara, sendo favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de Maio de 1988

João Leiteiro do Carmo

Francisco José de Oliveira Júnior

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 26/88, que Autoriza o - Chefe do Executivo do Município de Bom Despacho, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, - operação de Crédito com outorga de garantia e dá outras - providências.

Nos Termos do Art. 12-inciso XI, do Regimento Interno, compete a Câmara Municipal de Bom Despacho-MG., a apreciação e votação do referido projeto de lei.

Somos pela Sua aprovação.

Bom Despacho, aos 30 de maio de 1988

CARLOS ROBERTO GONTIJO - RELATOR

ANTÔNIO DIMAS DE RESENDE

FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 26/88, que Autoriza o - Chefe do Executivo do Município de Bom Despacho, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, - operação de Crédito com outorga de garantia e dá outras - providências.

Nos Termos do Art. 12-inciso XI, do Regimento Interno, compete a Câmara Municipal de Bom Despacho-MG., a apreciação e votação do referido projeto de lei.

Somos pela Sua aprovação.

Bom Despacho, aos 30 de maio de 1988

CARLOS ROBERTO GONTIJO - RELATOR

ANTÔNIO DIMAS DE RESENDE

FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO